



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 17/2020
DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

PUBLICADO
Em 30 / 03 / 2020
Raimunda Joseane Pereira
Cad. 1543-4

Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (Novo Coronavírus) e estabelece outras medidas, no Município de São Sebastião do Passé – Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Artigo 1º: Fica decretada situação de emergência no Município de São Sebastião do Passé, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º: Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Artigo 3º: Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do artigo 24 da Lei 8666 de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Artigo 5º: A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Raimunda Joseane Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Artigo 6º: Ficam ratificadas as medidas para enfrentamento da pandemia do coronavírus já estabelecidas por meios de Decretos do Executivo.

Parágrafo único: as medidas adotadas nos **Decretos 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020 e 14/2020**, inclusive suas restrições e suspensões, ficam prorrogadas até 30 de abril de 2020.

Artigo 7º: Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Breno Konrad Meira Moreira
Prefeito